



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1054

MALTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA E ELE SANÇÃOA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:--

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendar até a importância de R\$ 17.926.400,00 (dezessete milhões, novecentos e vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros), correspondente as DESPESAS DE INVESTIMENTOS, discriminada pelo PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o período de 1976 a 1980, conforme quadro anexo.

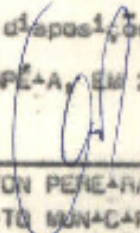
ARTIGO 2º - No cumprimento do disposto no Artigo 1º serão observados em cada exercício, os limites das DESPESAS DE INVESTIMENTOS fixadas no PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.

ARTIGO 3º - Não atingindo no exercício os limites parciais a que se refere o Artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

ARTIGO 4º - As RECEITAS DE CAPITAL para execução dos programas constantes ao mencionado PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS serão formados pela superavit dos respectivos orçamentos correntes pela obtenção de empréstimos, e finalmente internos e externos e de mais fontes enumeradas no § 2º do Art. 11 da Lei Fed. 4320/64.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1977.


MALTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

** PUBL-CADA E REG-STRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM 23 de NOVEMBRO DE 1977.

** PUBL-CADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.


GABRIEL CAGLIARI
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS